



# Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, terça-feira, 21 de abril de 2020

Edição 051

## GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.097, DE 20 DE ABRIL DE 2020=

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.459/2019.

= DECRETA =

**Art. 1º-** Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades da **SECRETARIA TRÂNSITO E TRASPORTE MUNICIPAL**, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, na forma do **ANEXO**.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizado no art. 42 da Lei 4.320/64, no artigo 13 e 17 da Lei 1459/19, Lei Orçamentária Anual – LOA, processo administrativo nº 2080/2020.

**Art. 2º-** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da **SECRETARIA TRÂNSITO E TRASPORTE MUNICIPAL**, conforme **ANEXO** que integra o presente Decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

COD. REI	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FORTE	ANULA	SUPLEMENTA
550	15.01.26.122.0006.2048	33.90.30.00	084	29.400,00	-0-
545	15.01.26.127.0014.1045	33.90.39.00	084	-0-	29.400,00
	TOTAL			29.400,00	29.400,00

Fonte: 084 Rec. Impostos e Transf. de Impostos

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

= DECRETO Nº 5.098, DE 20 DE ABRIL DE 2020=

"Dispõe sobre circulação de veículos no Território Municipal, excetuando os Transportes Coletivos, Cargas para o Comércio, Indústria, Viaturas Oficiais e Outros Correlatos"

Considerando a situação de emergência em saúde pública em virtude do novo Coronavírus (Covid-19), e em especial as medidas impostas pelos Decretos Municipais nº 5.074/2020, 5.079/2020, 5.080/2020 e 5.096/2020,

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 5.092/2020, em virtude do crescente número de infectados pela Covid-19 e das limitações do Município em executar medidas de resposta em sua rede de saúde pública local,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de

Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341, de acordo com a qual as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios,

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

= DECRETA=

**Art. 1º** - Somente poderá ingressar no território de Paracambi/RJ e circular nas vias municipais os veículos cujos condutores comprovarem residência no município, o que, poderá ser feito, pela apresentação do próprio documento do veículo emitido pelo Detran/RJ, comprovante de residência emitido por concessionária de serviço público, instituição financeira, administradora de cartão de crédito e outros documentos congêneres.

§1º – Ficam ressalvados quanto a proibição do caput:

I - os concessionários de transporte de serviço público coletivo;

II - transportes de cargas para fornecimento do comércio e indústria;

III - viaturas oficiais e veículos de manutenção de serviços públicos essenciais;

IV – veículos de trabalhadores públicos e privados que residam em outros municípios e trabalhem em Paracambi (especialmente profissionais de saúde), devendo apresentar comprovante do vínculo laboral (carteira funcional, portaria de nomeação, carteira ou contrato de trabalho, etc.); e

V - veículos em trânsito pela RJ/127 e RJ/093, entendidos aqueles que não tenham destino final o Município de Paracambi/RJ, ou seja, exclusivamente para acesso aos municípios vizinhos, vedado o ingresso nas vias municipais.

§2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão, com vistas a simplificar o trabalho nas barreiras sanitárias, enviar para os órgãos de fiscalização municipal listagem com NOME, RG e CPF dos colaboradores que residam em outros municípios e que trabalham de forma presencial em Paracambi.

§3º - Serão instaladas barreiras sanitárias e os veículos com passageiros que apresentarem sintomas gripais, especialmente febre, não poderão ingressar no Município, ainda que enquadrados nas hipóteses do §1º, salvo se o passageiro for residente ou ter parentes de 1º e 2º graus em Paracambi.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará na aplicação das penalidades cabíveis, especialmente o disposto no art. 187 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade na saúde pública do Município.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

= DECRETO Nº 5.099, DE 20 DE ABRIL DE 2020 =

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento  
assinado  
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link ( <https://verificador.iti.gov.br/> ) e faça upload do documento.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex Vice-Prefeito do Município **MARCOS DOS SANTOS**, ocorrido no dia 19 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município, exercido com dedicação e zelo a função que desempenhou na sociedade;

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

**= D E C R E T A =**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo Território do Município de Paracambi, por 03 (três) dias.

**Art. 2º** - Fica determinado que o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, em todas as Repartições Públicas ficará a meio mastro, durante o período do Luto Oficial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO - 006**

**LICITAÇÃO Nº:** 003/CPL/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP

**PROCESSO Nº:** 5480/2019

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** ATÉ 06/05/2020

**REALIZAÇÃO:** 06/05/2020

**HORA:** 10 horas

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (COM IDENTIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ, conforme especificações no Termo de Referência anexo do Edital.

**RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo,50 - Centro- apresentação do carimbo CNPJ. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - PT Paracambi- email [comprasmpmparacambi@gmail.com](mailto:comprasmpmparacambi@gmail.com).

Paracambi, 17 de Abril de 2020

**VANIA ABBES DE ALMEIDA**  
Pregoeira

